



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para as prestações de serviços que envolvem a realização do evento destinado a solenidade do Convênio firmado com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), bem como da oficina inaugural intitulada Gestão para Sustentabilidade, no período de 16 a 18 de maio do corrente ano, com a participação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e ATO n.º. 16/2022 de 25 de agosto de 2022, solicitado através do Setor Cerimonial, conforme memorando nº 1263/2023.

2.2. O serviço de buffet consiste no oferecimento de alimentação pronta para o consumo humano durante a solenidade do Convênio firmado com o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), bem como durante a oficina inaugural intitulada Gestão para Sustentabilidade, para em média 50 (cinquenta) pessoas dentre Autoridades e Servidores da Câmara Municipal de Aracaju;

Vale destacar que a referida capacitação ocorrerá nas datas e horários abaixo especificados:

16/05/2023 (terça-feira): 09h às 12h (Servir brunch às 09h30min);
16/05/2023 (terça-feira): 14h às 18h (Servir coffee break às 15h30min);
17/05/2023 (quarta-feira): 09h às 12h (Servir coffee break às 10h30min);
17/05/2023 (quarta-feira): 14h às 18h (Servir coffee break às 15h30min);
18/05/2023 (quinta-feira): 08h30min às 12h30min (Servir coffee break às 09h30min).

2.3. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência se faz necessária para atender a demanda solicitada recentemente pelo Senado Federal para que ocorresse o evento supracitado, tendo em vista a necessidade de reestabelecimento da programação dos Cursos da Escola do Legislativo, bem como a qualificação/ preparação/treinamento dos interessados que estão vinculados às atividades correlacionadas ao tema acima especificado.

2.4. É de suma relevância destacar que a administração pública necessita dar continuidade às atividades administrativas cumprindo os princípios basilares da administração pública. Assim sendo, tomando por base o princípio da eficiência, insta salientar que os servidores devem, em





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

prol do serviço público, atualizar-se periodicamente, visando cumprir fielmente o princípio da eficiência.

2.5. O coffee break é uma prática rotineira utilizada para esse tipo de evento, que em virtude do seu tempo de duração, integração, há intervalos que demandam o oferecimento de alimentação aos participantes, com o intuito tem como objetivo proporcionar um momento de descontração entre os participantes para que eles possam interagir entre si e trocar experiências, além de recarregar as energias com alimentos e bebidas leves e saudáveis, considerando o tempo de duração.

2.6. A expressão em inglês “Coffee Break” tem por significado “pausa para o café”, complementando os eventos brasileiros como um intervalo estratégico entre cursos, seminários, congressos, reuniões e demais eventos corporativos. Ato contínuo, o Coffee Break consiste em uma mesa exposta com um cardápio diverso de lanches, incluindo sucos, refrigerantes e cafés. Não sendo, por conseguinte, uma refeição completa. Vale salientar que o referido momento ocorre em uma pausa que perdura, em média, trinta minutos. Por isso, não é necessário um cardápio completo.

2.7. No que se refere o “LOTE 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS”, convém destacar que há a necessidade de locação de equipamentos de projeção para atender à execução do evento em comento, visto que a referida locação traz a possibilidade de atingir um público maior durante o evento supramencionado, possibilitando uma maior interação entre os presentes.

2.8. Por fim, cumpre salientar que no que tange ao “LOTE 3 – DECORAÇÃO” faz-se necessária a contratação para a execução dos eventos bem como a decoração de flores naturais para a sessão Solene de abertura e oficina.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 7228,72 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. O Serviço de Coffee Break corresponde ao fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período, nos intervalos de um evento;

4.2. O serviço de Coffee Break destinado a presente contratação compreenderá o fornecimento dos itens abaixo especificados:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

LOTE 1	BRUNCH E COFFEE BREAK	UNID.	QTDE.
1.1	Brunch para 50 (cinquenta pessoas) composto de: salada de frutas, sanduíche natural, torta salgada, pão de queijo, bolo, canapés, água de coco, suco natural, achocolatado e refrigerante.	und	01
1.2	Coffee break para 40 (quarenta) pessoas, composto de: pão de queijo com recheio, 1 tipo de bolo, 1 tipo de salgado, 1 tipo de sequilhos, água de coco, suco natural e refrigerante.	und	04
LOTE 2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	QTDE.
2.1	Tela de projeção medindo 2x2m com tripé para os dias 16 e 17.05.2023	und	01
LOTE 3	DECORAÇÃO	UNID.	QT.
3.1	Arranjo com flores naturais tamanho médio, tipo rosas, bromélias e folhagem em vaso de cristal.	und	01

- 4.2.1. Salgados: O peso dos salgados deverá ser de, aproximadamente, 25g (vinte e cinco gramas).
- 4.2.2. Bolos: a Contratante definirá quais os sabores dos bolos serão servidos em fatias de 60g (sessenta gramas) aproximadamente;
- 4.2.3. A torta salgada deverão ser expostas em fatias de 60g (sessenta gramas) aproximadamente;
- 4.2.4. Sucos: a Contratante definirá, para cada turno, quais os sabores de sucos deverão ser fornecidos no Coffee Break, devendo ser servido em temperatura fria.
- 4.2.5. Achocolatado: deverá ser servido em temperatura fria;
- 4.2.6. A salada de frutas deve ser composta por frutas da época e frescas;
- 4.2.7. O sanduíche natural deve ser servido embalado individualmente, com recheio fresco e variado;
- 4.2.8. Para recebimento de pedidos e ordens de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h);
- 4.3. A Contratante realizará o pedido e informará o quantitativo e itens a serem fornecidos em cada turno;
- 4.4. Os itens de Coffee Break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

4.5. O horário de entrega dos itens de cada lote será estabelecido pela CONTRATANTE, e terá antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do evento;

4.6. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE;

4.7. Todo material de apoio para exposição dos itens e mão de obra para apoio deverão estar incluídos no valor global, inclusive mesas para exposição do coffee break e as toalhas.

5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de Lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da IN nº. 40/2020, que regulamenta a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO:

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a ordem de serviço do órgão contratante. E será prestado na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Av. Desembargador Maynard, nº 621, Bairro: Suissa, Aracaju/SE. A execução será da seguinte forma:

6.1. Todo material deverá estar no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência nos dias da realização do evento;

6.2. A mesa para a realização do Brunch e Coffee Break deverá estar arrumada 30 (trinta) minutos antes da sua exposição, nos horários a serem definidos junto à **CONTRATANTE** no momento da emissão da Ordem de Serviço;

6.3. Toda a parte alimentícia é imprescindível que esteja condicionada para consumo e no local da prestação de serviço dos dias 16 a 18 de maio do corrente ano.

6.4. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, no decorrer da prestação do serviço;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.6. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

6.7. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados, inclusive o vaso das flores, deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

6.8. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a ordem de serviço.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART 28 DA 8.666/93):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART 31 DA 8.666/93):

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

7.3. PARA REGULARIDADE FISCAL (ART 29 DA 8.666/93):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.4. PARA REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do chefe do setor Cerimonial desta Câmara, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o serviço em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço firmada com a Contratante;
- 9.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 9.4. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal da prestação de serviço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;
- 9.5. Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;
- 9.6. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Escola do Legislativo da CMA, através de uniforme e/ou crachá;
- 9.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

9.8. Emitir a Nota Fiscal da prestação de serviço em conformidade com as descrições indicadas no Termo de referência e da proposta do prestador do serviço

10. DA CONTRATAÇÃO (ART. 62, §4º DA LEI Nº 8.666/93)

No que concerne a contratação em tela, vale trazer à baila o artigo a seguir exposto:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

É de suma relevância informar que tendo em vista que o objeto do presente Termo de Referência será para entrega imediata, torna-se dispensável o "contrato" sendo, por conseguinte, substituído pela nota de empenho da despesa a ser realizada.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza da Despesa: 33903000 - Material de Consumo; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SubElemento: 33903015 Material para festividades e homenagens; 33903927 Fornecimento de Alimentação; 33903912 - Locação de Máquinas e Equipamento;

Fonte de recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

Aracaju, 10 de maio de 2023.

Rafael Campos de Oliveira
Setor Cerimonial

Stella Maria Moraes Lobo
Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A491-93D4-1744-4EC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 10/05/2023 10:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF 064.XXX.XXX-01) em 10/05/2023 10:32:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/A491-93D4-1744-4EC4>